



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcantara-PI
CNPJ(MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone/Fax – (89) – 3423-0141
Email: pmbalcantara@gmail.com
Sec.admbarradalcantara@gmail.com



LEI Nº 266 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, observância ao determinado na Lei Federal nº 14.113/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D'ALCANTARA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal de Barra D'Alcantara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. - Fica aberto ao orçamento do município, vigente em 2021, créditos adicionais especiais, no valor total de **R\$ 287.378,19** (Duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e dezenove centavos), conforme especificado abaixo:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	12.365.0011.2025	449052	13.689,01	129
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	12.365.0011.1043	449051	130.000,00	129
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PESSOAL ADMINISTRATIVO E CUSTEIO - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0011.2018	339030	21.553,36	129
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PESSOAL ADMINISTRATIVO E CUSTEIO-ENSINO INFANTIL	12.365.0011.2025	339030	21.553,36	129
TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES	12.361.0008.2016	339039	10.000,00	129

Praça Ivonete Guedes, 12, Centro, Barra D' Alcantara-PI
CEP: 64528-000 Fone (89) 3423-0141 CNPJ 01.612.565/0001-92



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ(MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone/Fax – (89) – 3423-0141
Email: pmbalcantara@gmail.com
Sec.admbarradalcantara@gmail.com



MANUT. E. ENC. CI PESSOAL DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0011,2017	319011	60.582,46	129
MANUT. COM O PESSOAL ADMINISTRATIVO E CUSTEIO - FUNDAMENTAL	12.361.0011,2018	319011	30.000,00	129
TOTAL			287.378 19	

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito adicional especial, conforme programação financeira prevista na Lei 14.113/2020, para o exercício de 2021, com recebimentos mensais de julho a dezembro de 2021 e em janeiro de 2022. As transferências vão seguir a mesma regra prevista de repasses da complementação da União de, no mínimo, 45% até 31 de julho, de 85% até 31 de dezembro de cada ano e de 100% até 31 de janeiro do exercício imediatamente subsequente.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara (PI), 17 de setembro de 2021.


Mardonio Soares Lopes
Prefeito Municipal


Vilma Maria Rodrigues da Silva
Chefe de Gabinete

Sancionada, Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei, no gabinete do Senhor Prefeito de Barra D'Alcântara, Estado do Piauí, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.


Vilma Maria Rodrigues da Silva
Chefe de Gabinete